ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PESENCIAL N.º 005/2018/FMS - SRP.

FICHA CADASTRAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
TEL:	**FAX:**
RAMO DE ATIVIDADE:	
CNJP:	
E-MAIL:	
RESPONSAVEL:	
ASSINATURA:	**DATA:**
Carimbo CNPJ:	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru-Se.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru-Se, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Tiago Silva de Souza
Pregoeiro

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/FMS-SRP

REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREÂMBULO

1.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, através do seu Pregoeiro, designado pela **Portaria GP n° 031 de 01 de fevereiro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal n° 021, de 08 de novembro de 2010, que regulamenta o Pregão, Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, que , e o Decreto Municipal n° 027, de 12 de junho de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais..

1.2 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de junho de 2018 (dois mil e dezoito), na Prefeitura Municipal de Tomar do Geru,** Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados no Município de Tomar do Geru, Setor de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderá ser adquirido.

1.4 – O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (79) 3545-1900 ou do e-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br ou no site www.tomardogeru.se.gov.br.

2.0 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Medicamentos, Materiais de Consumo e Permanente, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru,** conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;

3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, CNPJ n° 11.412.389/0001-07, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – PARTICIPANTES: Não Consta Órgãos Participes.

3.3 – Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação, Microempreendedor Individual – MEI's, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

4.1.1. Essa participação exclusiva de Microempreendedor Individual – MEI's, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas;

4.1.2. Em não havendo a participação no certame de MEI's, ME's e EPP's, em virtude do objeto, haja vista que tais empresas, de uma forma geral, não se constituem em MEI's, ME's e EPP's, será admitida, de imediato, a participação das demais composições de Empresas de maior porte, que porventura façam-se presentes ao certame e interessadas na sua participação, na forma do Art. 49, Inc. II da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

4.2 - Os Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

4.3 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, na forma do artigo 3° da Instrução Normativa n° 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano em curso, comprovando a atual situação da empresa.

4.3.2 – Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI – Microempresa Individual.

4.3.3 – A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei.

4.3.4 – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item "7.6.1." deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

4.4 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

4.6 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.6.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.6.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.6.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.6.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

5.0 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10 do Decreto Municipal n° 021/2010. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL **Nº ___/20___-SRP** **CREDENCIAL** **LICITANTE: _____.**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nº ___/20___-SRP** **ENVELOPE 01** **PROPOSTA** **LICITANTE: _____.**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nº ___/20___-SRP** **ENVELOPE 02** **HABILITAÇÃO** **LICITANTE: _____.**

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

8.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

8.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

8.1.3 - marca e descrição completa do produto ofertado.

8.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

8.1.5 - prazo de entrega não superior a **03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o

entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.7 – Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

8.1.8 – Local de entrega, Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua da Estação, s/n, ou no local indicado pelo órgão competente.

8.1.9. Compromisso de entrega dos medicamentos solicitados com prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual

8.1.10 - Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.**

8.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

8.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

9.3.1 – Acaso venham a ser exigidas, as amostras devem ser apresentadas através de prospectos contendo a imagem e as especificações do produto ofertado.

9.3.2 – As amostras serão solicitadas pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contando-se do término da sessão.

9.3.2.1 – O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.3.3 – Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto nos prospectos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no prospecto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

9.3.4 – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.1.3 – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Fundo Municipal de Saúde e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação

que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM".**

11.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

11.2.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

11.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e, 11.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

11.2.8 - O disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital.

11.3 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3°, §2°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2° do mesmo Diploma Legal.

12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

12.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

12.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a

desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.1.5 – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

12.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

12.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

12.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

12.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

12.1.13 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13.0 – HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

13.2 – Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

13.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006.

13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9 – Qualificação Técnica:

13.9.1 – Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

13.9.2 – Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de **Atestados ou Certidões,** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.9.3 – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

13.9.4 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, III da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). **No caso de cotação para medicamentos.**

13.9.4.1 – No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). **No caso de cotação para medicamentos.**

13.9.5 – Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). **No caso de cotação para medicamentos**.

13.9.6 – Declaração expressa da Licitante que em obediência ao Art. 7°, da Portaria ANVISA n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que os produtos a serem fornecidos apresentam em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO". Anexo VII – Declaração de Atendimento a portaria da ANVISA.

13.9.6.1 – Termo de Responsabilidade expressa da Licitante que em cumprimento ao §3° do Art. 5°, da Portaria ANVISA n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que garante a entrega dos materiais hospitalares cotados na presente licitação, nos prazos e quantidades estabelecidas no edital da referida licitação, caso sagre-se vencedora do certame. Anexo VIII – Termo de Responsabilidade.

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/física, bem como pela internet. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

13.11 – Outros Elementos:

13.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

13.11.2 – Declaração de Comunicação Através de Endereço Eletrônico nos moldes do Anexo VI.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para

apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3° da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

13.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal n° 021, de 08 de novembro de 2010, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Art. 11 §2º do Decreto Municipal n° 021, de 08 de novembro de 2010, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados o Pregoeiro através do e-mail licitacao@tomardogeru.se.gov.br até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei n° 8.666/93.

15.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 12:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 – Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA

16.1 – Não será exigido apresentação de Proposta Reformulada.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

18.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Fundo Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o ítem 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, CNPJ n° 11.412.389/0001-07, único responsável pela Secretaria de Saúde da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 – A pedido, quando:

21.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

21.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

21.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

21.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

21.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Fundo Municipal de Saúde para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

22.4 – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.5 – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

22.6.1 – liberar a Fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.6.2 – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0 - CONTRATAÇÃO

23.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

24.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

25.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

25.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

25.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

25.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

25.1.4 – Apresentar documentação falsa.

25.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

25.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do fornecimento.

25.1.7 – Não mantiver a proposta.

25.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

25.1.9 – Fizer declaração falsa.

25.1.10 – Cometer fraude fiscal.

25.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

25.2.1 – Advertência.

25.2.2 – **multa** de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes **sobre o valor do item**, para os casos de **atraso** ou **inexecução** injustificada, parcial ou total;

25.2.3 – **suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;

25.2.4 – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

25.3 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

25.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

26.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

26.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

26.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

26.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

26.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, Localizado na Rua da Estação, s/n ou no local indicado pelo órgão competente.

26.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

26.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

26.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

26.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

27.0 - PAGAMENTO

27.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

27.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

27.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

27.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria.

27.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

27.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

27.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

27.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registo cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

27.3.4 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

27.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

28.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

28.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1º do Decreto n° 027 de 12 de junho de 2017.

29.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

30.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar

a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

30.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

30.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, por e-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

30.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

30.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local.

30.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

30.7 – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência
II – Modelo de Proposta
III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
VI – Declaração de Comunicação Através de Endereço Eletrônico
VII – Declaração de Atendimento a Portaria Anvisa N° 2.814/GM
VIII – Termo de Responsabilidade
IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

Tomar do Geru /SE, 30 de maio de 2018.

Tiago Silva de Souza
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/FMS - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

OBJETO: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Medicamentos, Materiais de Consumo e Permanente, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **medicamentos, materiais de consumo e permanente**, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, no que se refere ao fornecimento parcelado de **medicamentos, materiais de consumo e permanente**.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do **Art. 2º, incisos I, II e IV,** do **Decreto Municipal n° 027, de 12 de junho de 2017**, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, **Decreto Municipal n° 021, de 08 de novembro de 2010** e **Decreto Municipal n° 027, de 12 de junho de 2017**.

4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – As entregas dos materiais /ou equipamentos acontecerão no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru.

4.5 – As entregas dos materiais /ou equipamentos deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedidas pela Autoridade Competente.

4.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
4.9.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA registrada;

4.11.2 - Na hipótese dos documentos discriminados estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registo cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNDADES.	PCT	650		R$.	R$.
2	ABSORVENTE HOSPITALAR, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	25		R$.	R$.
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLA	1000		R$.	R$.
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLA	500		R$.	R$.
5	ÁGUA DESTILADA 5L NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 02 UNIDADES.	CX	150		R$.	R$.
6	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS	CX	190		R$.	R$.
7	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50		R$.	R$.
8	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600		R$.	R$.
9	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200		R$.	R$.

10	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200		R$.	R$.
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200		R$.	R$.
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250		R$.	R$.
13	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0, CAIXA COM 100 UNDADES	CX	320		R$.	R$.
14	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	320		R$.	R$.
15	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	160		R$.	R$.
16	ÁLCOOL 70% 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	125		R$.	R$.
17	ÀLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 99,9 INPM. FRASCO DE 1 L. CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	75		R$.	R$.
18	ALGODÃO HIDROFÍLICO PACOTE DE COM 250G GRAMAS, FORMATO BOLA, NA COR BRANCO PURO.	PCT	350		R$.	R$.
19	ALGODÃO HIDROFÍLICO PACOTE DE 500G, ROLO	PCT	850		R$.	R$.
20	ALMOTOLIA COM CAPACIDADE DE 500ML, TRASPARENTE, BICO RETO, POLIETILENO, GRADUADA.	UND	120		R$.	R$.
21	ALMOTOLIA COM CAPACIDADE DE 500ML, TRASPARENTE, BICO RETO, POLIETILENO, GRADUADA.	UND	120		R$.	R$.
22	AMINOFILINA 24MG/ML-10ML, AMPOLA.	AMPOLA	300		R$.	R$.
23	AMPICILINA SÓDICA 1G, FRASCOS-AMPOLA.	AMPOLA	200		R$.	R$.
24	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5CM DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 12 FIOS, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	1500		R$.	R$.
25	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 12 FIOS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	1500		R$.	R$.
26	ATADURA DE CREPE,	PCT	900		R$.	R$.

	MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,5CM DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 12 FIOS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES.					
27	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM GARANTIA.	UND	25		R$.	R$.
28	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROLILENO, MANGA LONGA, GRAMATURA 30, PACOTE C/10 UNIDADES.	PCT	800		R$.	R$.
29	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000, CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLA.	CX	12		R$.	R$.
30	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000, CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLA.	CX	5		R$.	R$.
31	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 300.000 + 100.000 UI, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLA	500		R$.	R$.
32	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML, AMPOLA	AMPOLA	100		R$.	R$.
33	BIOMBO TRÊS FACES, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO ESMALTADO 3/4", FACES EM FORTE TECIDO BRANCO, PÉS COM RODÍZIOS DE 2", LARGURA ABERTO 1,80M, E ALTURA 1,75M.	UND	2		R$.	R$.
34	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UND	250		R$.	R$.
35	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	800		R$.	R$.
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG/ML+500MG/ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLA	1000		R$.	R$.
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML-1ML, AMPOLA	AMPOLA	200		R$.	R$.
38	BANDAGEM ADESIVA, HIPOALERGICA PARA ESTACAMENTO DE SANGUE CX C/500 UND	CX	30		R$.	R$.
39	BALANÇA MECÂNICA ADULTO, POSSUI PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR QUEDA. SUPORTA ATÉ 150KG, APROVADA PELO INMETRO, GARANTIA DE TRÊS MESES.	UND	100		R$.	R$.

40	BALANÇA INFANTIL, TIPO SUSPENSA, COM SUPORTE TIPO SUSPENSÓRIO E CEGONHA.	UND	35		R$.	R$.
41	BIOMBO TRÊS FACES, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO ESMALTADO 3/4", FACES EM FORTE TECIDO BRANCO, PÉS COM RODÍZIOS DE 2", LARGURA ABERTO 1,80M, E ALTURA 1,75M.	UND	5		R$.	R$.
42	BOTA DE UNNA, BANDAGEM CONSTITUIDA DE ALGODÃO PURO OU MISTO, PRONTA PARA USO, IMPREGNADA DE PASTA COMPOSTA NO MÍNIMO DE ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE CASTOR OU MINERAL MANTENDO A ATADURA UMEDECIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 9 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50		R$.	R$.
43	BOTA DE UNNA, BANDAGEM CONSTITUIDA DE ALGODÃO PURO OU MISTO, PRONTA PARA USO, IMPREGNADA DE PASTA COMPOSTA NO MÍNIMO DE ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE CASTOR OU MINERAL MANTENDO A ATADURA UMEDECIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA X 6 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50		R$.	R$.
44	CALÇADO PROFISSIONAL EM TERMOPLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR CALOR (TAM 35 AO 44).	PARES	30		R$.	R$.

45	CURATIVO ABSORVENTE DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ESTÉRIL,MENDIDO APROXIMADAMENTE DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50		R$.	R$.
46	CURATIVO ABSORVENTE DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ESTÉRIL,MENDIDO APROXIMADAMENTE DE 5 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE LARGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50		R$.	R$.
47	CAIXA TÉRMICA APRÓX. 5 LITROS, POSSUI ALÇA MÓVEL E SISTEMA DE TRANCA PARA QUE A TAMPA NÃO SOLTE DURANTE O TRANSPORTE TANTO E AS PAREDES SÃO EM POLIPROPILENO, MATERIAL QUE DÁ RESISTÊNCIA AO PRODUTO.	UND	5		R$.	R$.
48	CAIXA TÉRMICA APRÓX. 32 LITROS, POSSUI ALÇA MÓVEL E SISTEMA DE TRANCA PARA QUE A TAMPA NÃO SOLTE DURANTE O TRANSPORTE TANTO E AS PAREDES SÃO EM POLIPROPILENO, MATERIAL	UND	5		R$.	R$.

	QUE DÁ RESISTÊNCIA AO PRODUTO.					
49	CAIXA PARA PERFURO CORTANTE 7 LITROS, TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS; EXIGIDOS PELA VIGILANCIA SANITARIA; COR EXTERNA AMARELA, COM DIZERES PRETO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	70		R$.	R$.
50	CAIXA PARA PERFURO CORTANTE 13 LITROS, TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS; EXIGIDOS PELA VIGILANCIA SANITARIA; COR EXTERNA AMARELA, COM DIZERES PRETO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	60		R$.	R$.
51	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR DOBRÁVEL COM SUPORTE DE SORO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DOBRÁVEL, FREIOS BILATERIAS, PEDAIS EM POLIETILENO, RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS ARO 6	UND	2		R$.	R$.
52	CRONOMETRO DIGITAL (CRONÓGRAFO), RESISTENTE A ÁGUA PARA USO CO LABORATÓRIO, ESPORTES ETC, FÁCIL DE USAR, LCD GRANDE, ALARME , CALENDÁRIO AUTOMÁTICO, POSSUI TEMPORIZADOR DE CONTAGEM REGRESSIVA PARA USO GERAL.	UND	5		R$.	R$.
53	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6U/G+0,01G/G-30G, CAIXA COM 10 BISNAGAS	CX	120		R$.	R$.
54	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	5		R$.	R$.
55	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	5		R$.	R$.
56	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	5		R$.	R$.
57	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UND	5		R$.	R$.
58	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	5		R$.	R$.
59	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	5		R$.	R$.
60	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	UND	10		R$.	R$.

	PACOTE.					
61	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, PACOTE COM 20 UNDADES.	PCT	30		R$.	R$.
62	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, PACOTE COM 20 UNDADES.	PCT	5		R$.	R$.
63	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS -AMPOLA	300		R$.	R$.
64	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS -AMPOLA	400		R$.	R$.
65	CETOPROFENO 100MG IV, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS -AMPOLA	700		R$.	R$.
66	CETOPROFENO 50MG/ML-2ML IM, AMPOLA.	AMPOLA	2000		R$.	R$.
67	CITRATO DE FENTANILA 2ML, AMPOLAS.	AMPOLA	100		R$.	R$.
68	CLORETO DE POTÁSSIO 10%-10ML, AMPOLA.	AMPOLA	600		R$.	R$.
69	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-10ML, AMPOLA.	AMPOLA	100		R$.	R$.
70	CLORETO DE SÓDIO 20%-10ML, AMPOLA.	AMPOLA	400		R$.	R$.
71	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML-3ML, AMPOLA.	AMPOLA	200		R$.	R$.
72	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLA	100		R$.	R$.
73	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML-20ML, AMPOLA.	AMPOLA	100		R$.	R$.
74	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML-10ML, AMPOLAS.	AMPOLA	100		R$.	R$.
75	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	350		R$.	R$.
76	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	50		R$.	R$.
77	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	300		R$.	R$.
78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%-30G, CAIXA COM 100 BISNAGAS.	CX	2		R$.	R$.
79	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML-2ML, AMPOLAS	AMPOLA	2000		R$.	R$.
80	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML-3ML, AMPOLA.	AMPOLA	200		R$.	R$.
81	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	200		R$.	R$.
82	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	100		R$.	R$.

83	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML-2ML, AMPOLA	AMPOLA	2000		R$.	R$.
84	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	1500		R$.	R$.
85	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	500		R$.	R$.
86	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM APOIO METONIANO	UND	2		R$.	R$.
87	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL COM APOIO METONIANO	UND	2		R$.	R$.
88	COMADRE EM AÇO INOX ADULTA	UND	2		R$.	R$.
89	COMPLEXO B 2ML, AMPOLAS.	AMPOLA	2000		R$.	R$.
90	COMPRESSA DE GAZES, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM COM 9 FIOS/CM FIOS DE 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1500		R$.	R$.
91	COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA 7X5X7,5 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	500		R$.	R$.
92	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML-2ML, AMPOLA.	CX	50		R$.	R$.
93	DETECTOR FETAL DE MESA, COM FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO, BOTÃO LIGA OU DESLIGA, REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME, BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE, LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO, ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ	UND	6		R$.	R$.
94	DETECTOR FETAL PORTATIL, INDICADO PARA AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDIACO	UNID	6		R$.	R$.

	FETAL E FLUXO SANGUINEO DO CORDÃO UMBILICAL, UNIDADE.					
95	DIAZEPAM 5MG/ML-2ML, AMPOLA	AMPOLA	1000		R$.	R$.
96	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML-3ML, AMPOLAS	AMPOLA	1000		R$.	R$.
97	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML-3ML, AMPOLA.	AMPOLA	2000		R$.	R$.
98	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML- 10ML, AMPOLAS	AMPOLA	500		R$.	R$.
99	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	500		R$.	R$.
100	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	4000		R$.	R$.
101	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMPOLAS	350		R$.	R$.
102	ELETRODOS PARA MONITOR CARDÍACO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	55		R$.	R$.
103	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	600		R$.	R$.
104	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	30		R$.	R$.
105	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5M, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	120		R$.	R$.
106	ESPARADRAPO, ANTIALÉRGICO, MATERIAL TECIDO IMPERMEÁVEL, LARGURA APROXIMADA DE 100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	50		R$.	R$.
107	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	50		R$.	R$.
108	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNID	25		R$.	R$.
109	ÉTER 35% 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1		R$.	R$.
110	EXTENSOR DE DUAS VIAS PARA EQUIPO, TUBO TRANSPARENTE EM PVC, COM	UND	500		R$.	R$.

	PINÇAS TIPO CLAMP E TAMPAS PROTETORAS.					
111	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA COLETA DE CITOLOGIA ONCÓLOGIA COLO MICRO-CERDAS DE MPNOFILAMENTO EXTREMAMENTE FINO, MONOFILAMENTO DE SUSTETAÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 MM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	250		R$.	R$.
112	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCATÁVEIS UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	300		R$.	R$.
113	ESPÉCULO VAGINAL DESCÁRTAVEL ESTÉRIL, MODELO COLLINS, TAMANHO G PCT C/100 UNIDADES.	PCT	100		R$.	R$.
114	ESPÉCULO VAGINAL DESCÁRTAVEL ESTÉRIL, MODELO COLLINS, TAMANHO M PCT C/100 UNIDADES.	PCT	200		R$.	R$.
115	ESPÉCULO VAGINAL DESCÁRTAVEL ESTÉRIL, MODELO COLLINS, TAMANHO P PCT C/100 UNIDADES.	PCT	100		R$.	R$.
116	ELETROCARDIÓGRAFO 3 CANAIS 12 DERIVAÇÕES ECG-12	UND	2		R$.	R$.
117	FOCO AUXILIAR E GINECOLÓGICO COM LÂMPADA DE LED COM ESPELHO FL-4000 H CE	UND	3		R$.	R$.
118	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLA	100		R$.	R$.
119	FENOBARBITAL 100MG/ML-2ML, AMPOLAS.	AMPOLA	150		R$.	R$.
120	FIO DE NYLON 1,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15		R$.	R$.
121	FIO DE NYLON 2,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20		R$.	R$.
122	FIO DE NYLON 3,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	70		R$.	R$.
123	FIO DE NYLON 4,0 COM	CX	75		R$.	R$.

	AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.					
124	FIO DE NYLON 5,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNDADES.	CX	70		R$.	R$.
125	FIO DE NYLON 6,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNDADES.	CX	15		R$.	R$.
126	FITA COM ÁREA REAGENTE P/ VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA USO EM MONITOR COMPATÍVEL. EMBALAGEM CAIXA COM 50 TIRAS. REGISTRO NO MS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA CONCEDER MONITORES 50 PORTÁTEIS PARA LEITURA DAS FITAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS*.	CAIXA	1100		R$.	R$.
127	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM/30M.	UND	200		R$.	R$.
128	FITA ADESIVA CREPE, USO HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, COR BRANCA, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 16 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAL NÃO ESTERILIZADA.	UND	200		R$.	R$.
129	FRASCO COLETOR DE FEZES CORPO EM POLIPROPILENO AUTO CLAVÁVEL COM TAMPA EM POLIETILENO.COM COLHER EMBUTIDA.	UND	1000		R$.	R$.
130	FITOMENADIONA 10MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	150		R$.	R$.
131	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UND	10		R$.	R$.
132	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	10		R$.	R$.
133	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML-2,5ML, AMPOLA.	CX	700		R$.	R$.
134	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	400		R$.	R$.
135	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PACOTE COM 9 UNIDADES.	PCT	400		R$.	R$.
136	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	1500		R$.	R$.
137	FRALDA GERIÁTRICA	PCT	800		R$.	R$.

	DESCARTÁVEL TAMANHO XG, PACOTE COM 7 UNIDADES.					
138	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	100		R$.	R$.
139	FRASCO COLETOR DE FEZES.CORPO EM POLIPROPILENO AUTO CLAVÁVEL COM TAMPA EM POLIETILENO.COM COLHER EMBUTIDA.	UND	1000		R$.	R$.
140	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	4000		R$.	R$.
141	GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, BOBINA COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS, 13 FIOS, 8 CAMADAS, TAMANHO 91M X 91MM. NÃO ESTÉRIL APRESENTADA EM ROLO CIRCULAR (TIPO QUEIJO).	ROLO	2200		R$.	R$.
142	GEL CONDUTIVO, PARA ELETROCARDIOGRAMA, INODORO, PH NEUTRO, ISENTO DE GORDURA, CLORETO DE SÓDIO E SUJIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM GALÃO CONTENDO 05 LITROS.	LITROS	35		R$.	R$.
143	GELCO N°14, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20		R$.	R$.
144	GELCO N°16, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20		R$.	R$.
145	GELCO N°18, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20		R$.	R$.
146	GELCO N°20, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	55		R$.	R$.
147	GELCO N°22, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60		R$.	R$.
148	GELCO N°24, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60		R$.	R$.
149	GLICEROL 120MG/ML + SONDA RETAL – 500ML, CX COM 24 UNIDADES.	CX	4		R$.	R$.
150	GLICONATO DE CÁLCIO 10%-10ML, AMPOLA.	AMPOLA	100		R$.	R$.
151	GLICOSE 25%-10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS	CX	5		R$.	R$.
152	GLICOSE 50%-10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS	CX	10		R$.	R$.
153	GLICOSÍMETRO PARA TESTAR SANGUE TOTAL " ON CALL PLUS", UNIDADES	UNID	80		R$.	R$.

154	GORRO (TOUCA) CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO A BASE DE NÃO TECIDO, COR BRANCA, HIPOALERGÊNICO, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, USO HOSPITALAR.	PACOTE	350		R$.	R$.
155	HALOPERIDOL 5MG/ML-1ML, AMPOLAS	AMPOLA	200		R$.	R$.
156	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML-5ML, FRASCOS-AMPOLA	FRASCOS -AMPOLA	10		R$.	R$.
157	LÂMINA BISTURI Nº 11, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60		R$.	R$.
158	LÂMINA BISTURI Nº 12, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60		R$.	R$.
159	LÂMINA BISTURI Nº 15, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60		R$.	R$.
160	LÂMINA BISTURI Nº 21, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60		R$.	R$.
161	LÂMINA BISTURI Nº 23, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60		R$.	R$.
162	LÂMINA DE VIDRO, COM BORDA FOSCA PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100		R$.	R$.
163	LÂMINA LISA NÃO LAPIDADA - MEDIDAS APROXIMADAS 26 X 76 MM LÂMINA COM 1,0 A 1,2 MM DE ESPESSURA, VIDRO DE ALTA QUALIDADE, UTILIZADA EM MICROSCÓPIO ÓPTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	200		R$.	R$.
164	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 300W.	UND	10		R$.	R$.
165	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME, LÂMPADA DE LED COR BRANCA, ILUMINAÇÃO BRANCA PARA DESTACAR A	UND	12		R$.	R$.

	COR REAL DO TECIDO, CONSTRUIDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA APROXIMADA 14 CM DE COMPRIMENTO.					
166	LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO, COM CABO MÉDIO E LÂMINAS EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL, LÂMINAS COM LÂMPADA (CURVA Nº 0, Nº 1, Nº 2, Nº 3, Nº 4 OU RETA Nº 0, Nº 1, Nº2), E COM TAMPA DA BATERIA FECHADA	UND	7		R$.	R$.
167	LÁTEX PARA GARROTE	METRO	60		R$.	R$.
168	LÁTEX PARA OXIGÊNIO	METRO	150		R$.	R$.
169	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELASTICO MEDINDO 2,00 X 0,90CM PACOTE C/10 UNIDADES.	PCT	250		R$.	R$.
170	LENÇOL DE PAPEL 50CMX50M, COR BRANCA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	180		R$.	R$.
171	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR 2%-20ML, FRASCOS-AMPOLA	FRASCOS -AMPOLA	10		R$.	R$.
172	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 1%-20ML, FRASCOS-AMPOLA	FRASCOS -AMPOLA	200		R$.	R$.
173	LUVA ESTÉRIL Nº7,0, PAR	PARES	700		R$.	R$.
174	LUVA ESTÉRIL Nº7,5, PAR	PARES	1500		R$.	R$.
175	LUVA ESTÉRIL Nº8,0, PAR	PARES	1400		R$.	R$.
176	LUVA ESTÉRIL Nº8,5, PAR	PARES	800		R$.	R$.
177	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1400		R$.	R$.
178	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3000		R$.	R$.
179	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2000		R$.	R$.
180	LANCETAS DESCRTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1000		R$.	R$.
181	KIT P/APARELHO NEBULIZADOR INFANTIL CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL P/AEROSOL (MASCARA E NEBULIZADOR), NÃO ESTERIL, DESMONTÁVEL	UND	50		R$.	R$.

	E ATÓXICO. CONTENDO MASCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE P/MEDICAÇÃO EM PLÁSTICO, C/PEÇAS FIXAS E EXTENSÃO CONFECCIONADA EM PCV, C/PERFEITO ENCAIXE NO COPO.					
182	KIT P/APARELHO NEBULIZADOR ADULTO CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL P/AEROSOL (MASCARA E NEBULIZADOR), NÃO ESTERIL, DESMONTÁVEL E ATÓXICO. CONTENDO MASCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE P/MEDICAÇÃO EM PLÁSTICO, C/PEÇAS FIXAS E EXTENSÃO CONFECCIONADA EM PCV, C/PERFEITO ENCAIXE NO COPO.	UND	50		R$.	R$.
183	MANTA TÉRMICA	UND	50		R$.	R$.
184	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL "BICO DE PATO" N95, CAIXA COM 35 UNIDADES.	CX	3		R$.	R$.
185	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA FACE, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	900		R$.	R$.
186	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO E COM ELÁSTICO ADULTO	UND	5		R$.	R$.
187	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO E COM ELÁSTICO INFANTIL	UND	5		R$.	R$.
188	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI E COM ELÁSTICO ADULTO.	UND	5		R$.	R$.
189	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI E COM ELÁSTICO INFANTIL.	UND	5		R$.	R$.
190	MOP SECO CONJUNTO MOP PÓ 60CM	UND	12		R$.	R$.

191	MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA 340G + CABO DE ALUMÍNIO.	UND	12		R$.	R$.
192	MALETA PRIMEIROS SOCORROS, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA MINIMA 24 CM, ALTURA MINIMA 22 CM, PROFUNDIDADE MINIMA 44 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS.	UND	10		R$.	R$.
193	NITROGLICERINA 25MG/5ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLA	70		R$.	R$.
194	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML-2ML, FRASCOS-AMPOLA	AMPOLA-FRASCO	20		R$.	R$.
195	NOREPINEFRINA 1MG/ML-4ML, AMPOLA.	AMPOLA	50		R$.	R$.
196	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓPTICA 100ML	UND	5		R$.	R$.
197	OTOSCÓPIO, TIPO CLINICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO LUZ HALÓGENA 2.5 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS GRAMPO FIXAÇÃO P/BOLSO C/BOTÃO LIGA/DESLIGA, ZOOM ÓPTICO LENTE GIRÁTORIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES JOGO DE ESPÉCULOS, TIPO CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO. USO ADULTO	UNID	4		R$.	R$.
198	OTOSCÓPIO, TIPO CLINICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO LUZ HALÓGENA 2.5 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS GRAMPO FIXAÇÃO P/BOLSO C/BOTÃO LIGA/DESLIGA, ZOOM ÓPTICO LENTE GIRÁTORIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES JOGO DE ESPÉCULOS, TIPO CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO. USO INFANTIL.	UNID	3		R$.	R$.
199	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO E MONITORIZAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (PULSO) USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, TELA COM INDICADOR DE PULSO, CARGA	UND	7		R$.	R$.

	DA BATERIA, SENSOR DESCONECTADO, ALARMES, DATA/HORA, RETRO-ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL E DESENHO NO VISOR EM LCD PARA SPO2 E PULSO, PORTÁTIL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE 35% - 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA DE 30 - 250BPM, ALARMES PROGRAMÁVEIS DE SPO2 E PULSAÇÃO, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA O INDICADOR DE PULSAÇÃO, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA OS AVISOS, AJUSTE DE VOLUME DO SOM, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB, MEMÓRIA INTERNA, DATA/HORA E COMUNICAÇÃO COM PC, COM PILHAS AA E COM OPÇÃO BATERIAS RECARREGÁVEIS, E COM INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA, DATA E HORA.					
200	PAPEL TERMOSENSIVEL EM ROLO QUADRICULADO (BOBINA), NAS MEDIDAS DE 58 MM X 30 M.	UND	25		R$.	R$.
201	PAPEL FILTO COM DIÂMETRO 12,5 CM, PCT C/100UND	PCT	20		R$.	R$.
202	PAPAGAIO EM INOX, COM CAPACIDADADE PARA 1L	UND	2		R$.	R$.
203	PAPEL GRAU-CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUIMICO, BOBINA DE 10CMX100M, UNIDADES .	UND	80		R$.	R$.
204	PAPEL GRAU-CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUIMICO, BOBINA DE 15CMX100M, UNIDADES .	UND	250		R$.	R$.
205	PAPEL GRAU-CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUIMICO, BOBINA DE 20CMX100M, UNIDADES .	UND	150		R$.	R$.
206	PAPEL GRAU-CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUIMICO, BOBINA DE 30CMX100M, UNIDADES .	UNID	70		R$.	R$.
207	PAPEL TOALHA 20CMX23CM,	PCT	1000		R$.	R$.

	COM TRÊS DOBRAS, COR BRANCA, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.					
208	PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA) "INSTRAMED", PAR ADULTO.	UND	3		R$.	R$.
209	PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA) "INSTRAMED", PAR INFANTIL .	UND	1		R$.	R$.
210	PINÇA ANATÔMICA LONGA, TAMANHO 17CM	UND	20		R$.	R$.
211	PINÇA DENTE DE RATO, TAMANHO 17CM	UND	20		R$.	R$.
212	PINÇA GANCHO DE HARTMAN, TAMANHO 17CM	UND	3		R$.	R$.
213	PINÇA KELLY, TAMANHO 17CM	UND	20		R$.	R$.
214	PINÇA LUCA E BAIONETA, TAMANHO 17CM	UND	8		R$.	R$.
215	PINÇA PORTA-AGULHA, TAMANHO 17CM	UND	25		R$.	R$.
216	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATÔMICA, COMPRIMENTO 14 CM, SEM DENTE.	UND	10		R$.	R$.
217	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PEAN MURPHY, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 14, TIPO CABO COM TRAVA, APLICAÇÃO CIRURGIA EM GERAL.	UND	10		R$.	R$.
218	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE 03 LÂMINAS E TAMPA ROSQUEÁVEL.	UND	1000		R$.	R$.
219	PIRACETAN 1G/5ML-5ML, AMPOLA.	AMPOLA	50		R$.	R$.
220	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO ADULTO, TRÊS CINTOS, COM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO, CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO QUE POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL.	UND	1		R$.	R$.

221	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO INFANTIL, COM TRÊS CINTOS, COM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO, CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO QUE POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL.	UND	1		R$.	R$.
222	PVPI DEGERMANTE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	25		R$.	R$.
223	PVPI TÓPICO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	25		R$.	R$.
224	REANIMADOR MANUAL COM SISTEMA BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA EM SILICONE ADULTO	UND	7		R$.	R$.
225	REANIMADOR MANUAL COM SISTEMA BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA EM SILICONE INFANTIL	UND	7		R$.	R$.
226	SABONETE LIQUIDO SABONETE LÍQUIDO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	90		R$.	R$.
227	SACO PARA LIXO INFECTANTE 15 L, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	60		R$.	R$.
228	SACO PARA LIXO INFECTANTE 30 L, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	60		R$.	R$.
229	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 L, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	250		R$.	R$.
230	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 L, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	250		R$.	R$.
231	SCALP Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60		R$.	R$.
232	SCALP Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80		R$.	R$.
233	SCALP Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80		R$.	R$.
234	SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60		R$.	R$.
235	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 1ML, COM AGULHA CALIBRE 13 X 4,5, CX C/100 UNIDADES	CX	500		R$.	R$.
236	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL	CX	700		R$.	R$.

	DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 3ML, COM AGULHA CALIBRE 25 X 7,0, CX C/100 UNIDADES					
237	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 5ML, COM AGULHA CALIBRE 25 X 7,0, CX C/100 UNIDADES	CX	700		R$.	R$.
238	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 10ML, COM AGULHA CALIBRE 25 X 8,0, CX C/100 UNIDADES	CX	500		R$.	R$.
239	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20ML, COM AGULHA CALIBRE 25 X 8,0, CX C/100 UNIDADES	CX	450		R$.	R$.
240	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 60ML E BICO CATETER, SEM AGULHA.	UND	600		R$.	R$.
241	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 12, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	20		R$.	R$.
242	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 14, CAIXA COM 10 UNDADES	CX	30		R$.	R$.
243	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	60		R$.	R$.
244	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	60		R$.	R$.
245	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50		R$.	R$.
246	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25		R$.	R$.
247	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25		R$.	R$.
248	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25		R$.	R$.
249	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25		R$.	R$.
250	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25		R$.	R$.
251	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25		R$.	R$.
252	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25		R$.	R$.

253	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25		R$.	R$.
254	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25		R$.	R$.
255	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25		R$.	R$.
256	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	80		R$.	R$.
257	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	80		R$.	R$.
258	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25		R$.	R$.
259	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25		R$.	R$.
260	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25		R$.	R$.
261	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25		R$.	R$.
262	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, PACOTE COM 10 UNDADES	PCT	25		R$.	R$.
263	SONDA URETRAL Nº 10, PACOTE COM 10 UNI.DADES	PCT	700		R$.	R$.
264	SONDA URETRAL Nº 12, PACOTE COM 10 UNI.DADES	PCT	700		R$.	R$.
265	SONDA URETRAL Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	75		R$.	R$.
266	SONDA URETRAL Nº 16, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50		R$.	R$.
267	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150		R$.	R$.
268	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	180		R$.	R$.
269	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	200		R$.	R$.
270	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	40		R$.	R$.
271	SORO GLICOSADO 5% 250ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25		R$.	R$.
272	SORO GLICOSADO 5% 500ML, CAIXA COM 30 UNDADES	CX	60		R$.	R$.

273	SORO RINGER LACTATO 500ML, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	100		R$.	R$.
274	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS -AMPOLA	700		R$.	R$.
275	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, FRASCOS-AMPOLA.	FRASCOS -AMPOLA	700		R$.	R$.
276	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G-400G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10		R$.	R$.
277	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	300		R$.	R$.
278	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML-2ML, AMPOLA.	AMPOLA	400		R$.	R$.
279	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%-10ML, AMPOLA.	AMPOLA	200		R$.	R$.
280	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	300		R$.	R$.
281	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-1ML, AMPOLA.	AMPOLA	100		R$.	R$.
282	TENSIOMETRO VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA NA COR PRETA, COM: MÂNOMETRO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM MAQUITO EM PVC, PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, ESTOJO PARA VIAGEM, MANUAL DE INTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA. USO ADULTO.	UND	80		R$.	R$.
283	TENSIOMETRO VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA NA COR PRETA, COM: MÂNOMETRO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM MAQUITO EM PVC, PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, ESTOJO PARA VIAGEM, MANUAL DE INTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA. USO INFANTIL.	UND	20		R$.	R$.
284	TENTACÂNULA 15CM, SONDA ACANELADA	UND	5		R$.	R$.
285	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	15		R$.	R$.
286	TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO EM GELADEIRAS DE CONTROLE DE VACINAS	UND	20		R$.	R$.
287	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE	UND	25		R$.	R$.
288	TAMBOR EM AÇO INOXIDÁVEL (PORTA GAZES) COM ALÇA,	UND	10		R$.	R$.

	DIMENSÕES DE 16 X 14 CM.					
289	TESOURA CIRURGICA MAYO, RETA, TAMANHO 17CM.	UND	20		R$.	R$.
290	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 2,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2		R$.	R$.
291	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2		R$.	R$.
292	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2		R$.	R$.
293	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2		R$.	R$.
294	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2		R$.	R$.
295	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2		R$.	R$.
296	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,5, CAIXA COM 10 UNDADES	CX	2		R$.	R$.
297	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	3		R$.	R$.
298	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	3		R$.	R$.
299	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	4		R$.	R$.
300	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	5		R$.	R$.
301	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	5		R$.	R$.
302	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5, CAIXA COM 10 UNIDADES;	CX	5		R$.	R$.
303	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.	UND	10		R$.	R$.
304	VÁLVULA REGULADORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO, REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA DA REDE, ADEQUADA PARA REGULAÇÃO DE TRABALHO DE 0 A 11KGF/CM², MANÔMETRO PARA INDICAR A PRESSÃO DA REDE DE GÁS, CORPO EM LATÃO CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE	UND	6		R$.	R$.

	VAZÃO COM IDENTIFICAÇÃO DA COR CONFORME O TIPO DE GÁS					
305	VÁLVULA REGULADORA DE REDE PARA OXIGÊNIO, REGULA A PRESSÃO DE SAÍDA DA REDE, ADEQUADA PARA REGULAÇÃO DE TRABALHO DE 0 A 11KGF/CM², MANÔMETRO PARA INDICAR A PRESSÃO DA REDE DE GÁS, CORPO EM LATÃO CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE VAZÃO COM IDENTIFICAÇÃO DA COR CONFORME O TIPO DE GÁS	UND	8		R$.	R$.
306	VASELINA LIQUIDA USO FARMACOLÓGICO 100% GRAU FARMACÊUTICO FRASCO COM 1000ML.	FRASCOS	100		R$.	R$.
Valor Global					**R$.**	

6.0 – FISCALIZAÇÃO

6.1 – Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se designará Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos materiais / ou equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.3 – Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se, representá-la na execução do Fornecimento.

6.4 – Nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Ordem de Fornecimento assinada constituirá documento de autorização para entrega do objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

6.5 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ordem de Fornecimento, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

7.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A licitante fica obrigada a entregar objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se.

7.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR registrado enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

Tomar do Geru/Se, 25 de maio de 2018.

MARIANA CRUZ SOARES
Chefe de Divisão de Materiais e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/FMS - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

_____/__, _____ de _____ de 2018.

Ao
Pregoeiro.

Referente Pregão Presencial n° 005/2018/FMS - SRP.

Prezado Senhor,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Medicamentos, Materiais de Consumo e Permanente, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Saúde.

Entregaremos a mercadoria na Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua da Estação, s/n ou no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro do prazo estabelecido em edital contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:
Nome:
RG n°:
CPF n°:

Endereço:

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/FMS - SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 005/2018/FMS - SRP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** em obediência ao Art. 4°, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/FMS - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 005/2018/FMS - SRP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/FMS - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 005/2018/FMS - SRP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/FMS - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
(Modelo)

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 005/2018/FMS - SRP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, o endereço de e-mail eletrônico _____, estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/FMS - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A PORTARIA ANVISA N° 2.814/GM

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 005/2018/FMS - SRP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** em obediência ao Art. 7°, da Portaria ANVISA n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que os produtos a serem fornecidos apresentam em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".**

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/FMS - SRP

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 005/2018/FMS - SRP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** em cumprimento ao §3° do Art. 5°, da Portaria ANVISA n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que garante a entrega dos insumos hospitalares cotados no **Pregão Presencial n° 005/2018/FMS - SRP**, nos prazos e quantidades estabelecidas no edital da referida licitação, caso sagre-se vencedora do certame.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/FMS - SRP

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, com sede administrativa à Rua da Estação, s/n°, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde o **Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018/FMS - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Medicamentos, Materiais de Consumo e Permanente, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Saúde

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
Total:						

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
Total:						

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presenta Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O **Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru será o Órgão** responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, Localizado na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro.

6.5 – O prazo para entrega do material é de **03 (três) dias**, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do fornecimento.
7.1.7 – Não mantiver a proposta.
7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
7.1.9 – Fizer declaração falsa.
7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos serviços:

7.2.1 – Advertência.
7.2.2 – **multa** de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes **sobre o valor do item**, para os casos de **atraso** ou **inexecução** injustificada, parcial ou total;
7.2.3 – **suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;
7.2.4 – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

7.3 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru,** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:
11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **LUCIANA CRUZ GUIMARÃES,** CPF nº 024.867.635-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1º do Decreto n° 027 de 12 de junho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
FORNECEDORA

_____
FORNECEDORA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: